



recolhido o valor da Multa em 30 (trinta) dias, inscreva-se o débito em Dívida Ativa. Publique-se. Notifique-se.

RECLAMADO: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A
RECLAMANTE: JORGE ITAMEA DO VALLE
RECLAMAÇÃO N. 5233/22(VÍCIO DO SERVIÇO - FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - PEDIDO DE VISTORIA - RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR) NA CONFORMIDADE DO RELATO E DOCUMENTOS EM ANEXO.
(...)
ISTO POSTO, aplico multa no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com base no art. 56, I, do CDC, que deverá ser recolhida, em favor do **PROCON-MESQUITA**, conforme art. 57 do CDC, através de Guia de Pagamento, observado o benefício do desconto de 20% para pagamento até a data de vencimento. Não sendo recolhido o valor da Multa em 30 (trinta) dias, inscreva-se o débito em Dívida Ativa. Publique-se. Notifique-se.

RECLAMADO: CLARO S.A
RECLAMANTE: LUCIA HELENA JOSÉ AVELINO
RECLAMAÇÃO N. 5760/22 (VÍCIO DO SERVIÇO - COBRANÇA INDEVIDA - REQUER A DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS.) NA CONFORMIDADE DO RELATO E DOCUMENTOS EM ANEXO.
(...)
ISTO POSTO, aplico multa no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com base no art. 56, I, do CDC, que deverá ser recolhida, em favor do **PROCON-MESQUITA**, conforme art. 57 do CDC, através de Guia de Pagamento, observado o benefício do desconto de 20% para pagamento até a data de vencimento. Não sendo recolhido o valor da Multa em 30 (trinta) dias, inscreva-se o débito em Dívida Ativa. Publique-se. Notifique-se.

Mesquita, 16 de junho de 2023.

HERMÍNIO RODRIGO
Diretor Presidente

MESQUITAPREV

PORTARIA Nº 035 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

A PRESIDENTE DO MESQUITAPREV, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no art. 12 da Lei Municipal nº. 903, de 03 de junho de 2015, e considerando o que consta no Processo nº. 11/12309/22. **RESOLVE:**

Art. 1º - Aposentar Voluntariamente por Idade, de acordo com o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e em conformidade com o art. 29, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 903/2015 - MesquitaPrev, **MARIA EUTÁLIA SILVA DE SOUZA ANDRADE**, no cargo de Professor II Anos Iniciais, Classe A Nível II Referência 2, matrícula nº 10/006.741-5, com proventos de R\$ 1.452,97 (Mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), proporcional ao tempo de contribuição de 5615 dias de 10950 dias exigidos equivalente a 51,2785% do tempo exigido nos termos da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 16 de junho de 2023.

CÁTIA DA SILVA FERRAZ
Diretor Presidente do MesquitaPrev

PORTARIA Nº 036 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

A PRESIDENTE DO MESQUITAPREV, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no art. 12 da Lei Municipal nº. 903, de 03 de junho de 2015, e considerando o que consta no Processo nº. 03/2973/23. **RESOLVE:**

Art. 1º - Aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, a contar de 13/03/2023, de acordo com o art. 40, §1º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e em conformidade com o art. 29, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 903/2015 - MesquitaPrev, **CHARLES LINO FREIRE SALVATO**, no cargo de Guarda Municipal, Classe Geral Nível Geral Referência 3, matrícula nº 10/008.155-8, com proventos proporcionais de R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 16 de junho de 2023.

CÁTIA DA SILVA FERRAZ
Diretor Presidente do MesquitaPrev